

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-EMAP PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IDENTIFICAR INTERESSADOS EM FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO PORTO DO ITAQUI 2025, VISANDO A PROMOÇÃO DE SAÚDE NO AMBIENTE PORTUÁRIO.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, delegatária do PORTO DO ITAQUI, com sede à Av. dos Portugueses s/n - Itaqui - São Luís/MA, CEP: 65085-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.650.060/0001- 48, doravante designada EMAP, torna público este Edital de Chamamento Público, para firmamento de Termo de Colaboração, cujo objeto é a realização de parceria para promoção e realização da 3ª Corrida do Porto do Itaqui, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2025**.

RETIRADA DO EDITAL: Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio <http://www.portodoitaqui.ma.gov.br/>, na aba “Transparência” e no campo “Consultas e PMI”.

FUNDAMENTO LEGAL: O Chamamento público reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e da Lei Federal nº 13.303/16.

Informações: (98) 3216-6548 / corridaportodoitaqui@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento Público tem como objeto identificar interessados em firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025, que se realizará nas dependências do Porto do Itaqui no dia **23 de agosto de 2025**.

1.2. São ofertadas 300 vagas para empresas que queiram participar deste Termo de Cooperação Técnica, cujo objetivo é a realização da 3ª Corrida do Porto do Itaqui.

1.3. A parceria para realização do evento deste Chamamento Público se dará na modalidade de fornecimento de bens ou serviços, conforme Termo de Referência do Anexo I do presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A “Corrida Porto do Itaqui” é um evento de cunho esportivo que tem por objetivo a promoção da saúde para trabalhadores portuários e a comunidade, reafirmando o compromisso da relação porto cidade e das marcas envolvidas, fortalecendo as ações de fomento à saúde no âmbito portuário. O evento possui relevância estadual e figura entre uma das principais corridas de rua realizadas na cidade de São Luís, tendo alcançado 300 participantes no ano de 2023 e 500 participantes no ano de 2024 e projeção de 1000 participantes para o ano de 2025.

2.2. O presente Chamamento Público tem como meta o fornecimento de apoio técnico por parte das empresas interessadas e selecionadas, e não implica em compromisso de recursos financeiros entre elas e a EMAP. O intuito é apenas, contar com a cooperação técnica em cumprimento as contrapartidas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. A Cooperação Técnica a ser formalizada por meio de Termo de Cooperação entre a EMAP e as empresas interessadas/selecionadas baseia-se numa ferramenta estratégica essencial para garantir que a 3ª Corrida do Porto do Itaqui seja realizado com eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade, possibilitando a construção de parcerias estratégicas que possam contribuir para o sucesso e legado dos eventos esportivos a serem realizados nas áreas do Porto do Itaqui.

2.4. A 3ª Corrida do Porto do Itaqui é um evento esportivo **sem fins lucrativos** que tem como escopo o fortalecimento da relação da imagem pública da área do Itaqui Bacanga, da cidade de São Luís e do Estado do Maranhão em nível nacional.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público que visa identificar interessados para o firmamento de Cooperação Técnica para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025, pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham atuação nos segmentos de mercado Logístico, Portuário, Esportivo, de Saúde e Alimentício que pretendam ingressar na cooperação técnica objeto deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham relação com entidade político partidária;

3.3. Como retorno da parceria, as empresas terão suas marcas expostas a todo material de promoção e divulgação enquadrado com PARCEIRA, além de disponibilização de espaço para divulgação de sua marca no dia da corrida, sob responsabilidade da própria empresa, e acesso a um número pré-estabelecido de inscrições da corrida como cortesia como descrito no Anexo II deste edital.

3.4. Todo material publicitário dos parceiros deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da EMAP.

3.5. No decorrer da vigência deste Edital os interessados poderão propor a alteração das atividades, no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.

3.6. No decorrer da vigência deste Edital, a **Comissão de Seleção poderá recomendar, justificadamente, a alteração das atividades**, com o objetivo de melhora da parceria realizada.

4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. Os interessados em participar deverão encaminhar a proposta por meio eletrônico (corridaportodoitaqui@emap.ma.gov.br) OU protocolar, no Setor de Protocolo da EMAP dentro do prazo designado para recebimento dos requerimentos de autorização para o Termo de Cooperação, no prazo de **15 dias a contar** da publicação do presente Edital no site da EMAP, devendo conter:

5.1.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

5.1.2. Descrição das contrapartidas que a empresa se dispõe fornecer dentro da cooperação técnica, considerando o escopo previsto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público.

5.1.3. Documentação necessária para firmamento da Cooperação Técnica, conforme o Procedimento 97 da EMAP e descrito no Anexo II.

5.2. Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (corridaportodoitaqui@emap.ma.gov.br), **respeitando o prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação deste Edital.**

5.3. O requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa a referência ao: “Chamamento Público nº **01/2025** - Cooperação Técnica para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025” e a indicação do nome da pessoa jurídica interessada **OU** por meio de correspondência eletrônica encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção (corridaportodoitaqui@emap.ma.gov.br);

5.4. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

5.5. A mesma pessoa jurídica **não** poderá apresentar mais de uma proposta, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

5.6. Será admitida a contratação de terceiros na execução das contrapartidas apresentadas, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

5.6.1. Para os casos previstos no item 3.6 deste edital, a EMAP fica isenta de responsabilidades todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, devendo as empresas participantes da cooperação técnica para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025 saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a empresa contratada.

5.6.2. Fica a empresa contratante da terceirizada, responsável pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato. Além de assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP.

5.7. Ao término do período de submissão das manifestações, previsto no item 3.2 serão divulgadas, em até 5 dias úteis, no mesmo campo de divulgação do Edital, a lista de propostas recebidas.

6. FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTA

6.1. No prazo de 10 dias úteis serão analisadas as propostas recebidas seguindo os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:

6.1.1. Enquadramento no seguimento de atuação descrito no item 3.1 deste edital.

6.1.2. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa como estabelecido no item 5.1 dentro do prazo previsto no item 5.2;

6.2. Ao término do período de análise das propostas serão divulgadas, **imediatamente**, no mesmo campo de divulgação do Edital a lista de propostas enquadradas, não enquadradas e com necessidade de ajustes. Para os casos de não aprovação serão divulgados o motivo de desenquadramento.

7. FASE DE CONVOCAÇÃO PARA AJUSTE DE PROPOSTAS

7.1. Para as propostas não enquadradas ou enquadradas com ajustes fica, o interessado, obrigado a corrigi-las, no prazo improrrogável de 5 dias úteis visando o enquadramento da proposta/requerimento, devendo reenviar a documentação corrigida.

7.2. Para caso ocorra a manifestação de mais de uma empresa interessada no provimento de uma mesma contrapartida descrita no ANEXO I – Termo de Referência, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de proposta em conjunto.

7.2.1. Caso não haja consenso entre as empresas para unificação da proposta, a empresa que apresentou a proposta primeiro terá prioridade em manter a contrapartida colocada, e fica facultativo a outra empresa a alteração contrapartida, desde que o novo item também esteja previsto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e nenhuma outra empresa tenha manifestado interesse prévio.

7.3. Ao término do período de ajuste das propostas não enquadradas serão divulgadas no mesmo campo de divulgação do Edital a lista de propostas enquadradas e não enquadradas.

8. FASE DE CONVOCAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público nº **01/2025** - Cooperação Técnica para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025, as empresas serão convocadas por meio do contato manifestado no momento de apresentação da proposta para reunião de *kick off* da parceria.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão de Seleção acompanhará o andamento dos trabalhos e se poderá realizar reunião de apresentação do Edital conforme agendamento prévio de reuniões.

9.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

9.3. A EMAP se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

9.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESÁRIA PARA SUBMESSÃO DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO IV - PLANO DE TRALNHO

São Luís (MA), datado eletronicamente.

Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça

Presidente da EMAP, em exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

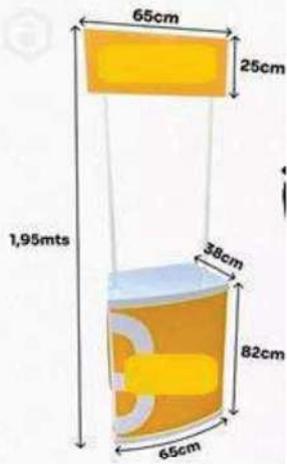
1.1 DESCRIÇÃO:

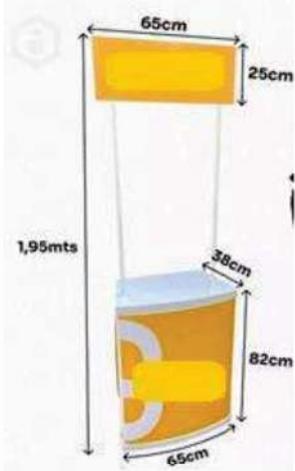
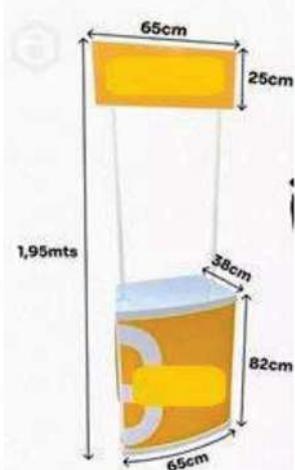
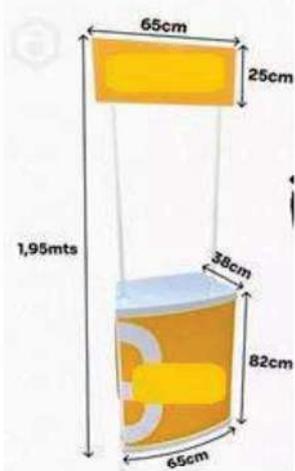
Celebração de Termo de Cooperação Técnica para fornecimento de brindes a serem distribuídos na Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025, que se realizará nas dependências do Porto do Itaqui no dia **23 de agosto de 2025**.

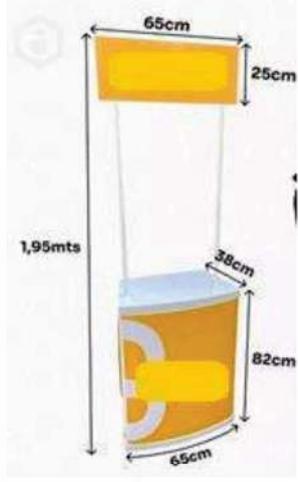
1.2 DETALHAMENTO:

A empresa parceira aderente do Termo Cooperação Técnica será responsável pela entrega aos participantes, dos brindes ou serviços que obedecerão a descrição abaixo tendo cada serviço a disponibilização de um determinado número de vagas como contrapartida:

CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE OU DURAÇÃO	VAGAS	MODELO/IMAGEM
Fornecimento de serviço de alongamento para prévio ao início da corrida com empresa especializada no seguimento esportivo ou de saúde e possua responsável técnico com registro no conselho profissional no CREFITO ou CREF	2 horas	10 vagas	-
Fornecimento de serviço de massoterapia por empresa especializada no ramo ou empresa de saúde que disponibilize profissionais habilitados e equipamentos necessários para desempenho da atividade como maca, material de higienização. A atividade deve ser realizada após a realização da corrida	2 horas	20 vagas	-
Meia cano médio (15cm), semi compressiva, com composição de 97% Poliamida e 3% Elastano, em tamanho único (36 ao 42) personalizada com a marca da Corrida Porto do Itaqui para inclusão em kit do participante da corrida.	1000 itens	30 vagas	

<p>Toalha personalizada em material 100% algodão nas dimensões 24cmx38cm personalizada com a marca da Corrida Porto do Itaqui para inclusão em kit do participante da corrida.</p>	<p>1000 itens</p>	<p>30 vagas</p>	
<p>Bolsa porta objetos para cintura nas dimensões 20,4 x 11 x 3,2 cm e ajuste de tamanho produzido em neopreme material semelhante personalizada com a marca da Corrida Porto do Itaqui para inclusão em kit do participante da corrida.</p>	<p>1000 itens</p>	<p>30 vagas</p>	
<p>Squeeze dobrável com mosquetão de material polimérico e com capacidade de 480ml personalizada com a marca da Corrida Porto do Itaqui para inclusão em kit do participante da corrida.</p>	<p>1000 itens</p>	<p>20 vagas</p>	
<p>Stand promocional nas dimensões de 64cm de comprimento e 38cm de largura para degustação de suplementos alimentares após a corrida.</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	

<p>Stand promocional nas dimensões de 64cm de comprimento e 38cm de largura para degustação de doces diversos (picolé, mousse) após a corrida.</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	
<p>Stand promocional nas dimensões de 64cm de comprimento e 38cm de largura para degustação de bebidas energéticas após a corrida.</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	
<p>Stand promocional nas dimensões de 64cm de comprimento e 38cm de largura para degustação de cafés após a corrida.</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	

<p>Stand promocional nas dimensões de 64cm de comprimento e 38cm de largura para distribuição e experimentação de proteção à saúde (como protetor solar) após a corrida.</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	
<p>Plataforma Giratória para Fotografia 360 graus disponível durante todo o evento</p>	<p>4 horas de disponibilização</p>	<p>20 vagas</p>	
<p>Stand para fotos personalizadas com nome e tempo de cada corredor.</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	
<p>Serviço de gravação de nome e tempo na medalha após a realização da corrida</p>	<p>Atender à 500 participantes</p>	<p>20 vagas</p>	

2. JUSTIFICATIVA

A “Corrida Porto do Itaqui” é um evento de cunho esportivo que tem por objetivo a promoção da saúde para trabalhadores portuários e a comunidade, reafirmando o compromisso da relação porto cidade e das marcas envolvidas, fortalecendo as ações de fomento à saúde no âmbito portuário. O evento possui relevância estadual e figura entre uma das principais corridas de rua realizadas na cidade de São Luís, tendo alcançado 300 participantes no ano de 2023 e 500 participantes no ano de 2024 e projeção de 1000 participantes para o ano de 2025.

O presente Termo de Referência que subsidia o Chamamento Público tem como meta o fornecimento de apoio técnico por parte das empresas interessadas e selecionadas, e não implica em compromisso de recursos financeiros entre elas e a EMAP. O intuito é apenas, contar com a cooperação técnica em cumprimento as contrapartidas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Cooperação Técnica a ser formalizada por meio de Termo de Cooperação entre a EMAP e as empresas interessadas/selecionadas baseia-se numa ferramenta estratégica essencial para garantir que a 3ª Corrida do Porto do Itaqui seja realizado com eficiência, qualidade, transparência e sustentabilidade, possibilitando a construção de parcerias estratégicas que possam contribuir para o sucesso e legado dos eventos esportivos a serem realizados nas áreas do Porto do Itaqui.

A 3ª Corrida do Porto do Itaqui é um evento esportivo sem fins lucrativos que tem como escopo o fortalecimento da relação da imagem pública da área do Itaqui Bacanga, da cidade de São Luís e do Estado do Maranhão em nível nacional.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica para realização da Corrida do Porto do Itaqui do ano de 2025, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) horas, contado a partir da instalação adequada do Stand, obedecendo o modo de participação.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A entrega dos brindes e prestação de serviços será realizada pela empresa participante que tenha aderido ao Termo de Cooperação Técnica, ficando esta responsável pela organização de seu fornecimento aos participantes da 3ª Corrida do Porto do Itaqui 2025.
- 4.2. Os brindes e a prestação do serviço, se for o caso, deverá ser realizado de acordo com as especificações e quantidade das especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência;
- 4.3. Caberá a EMAP delimitar área em que será disponibilizada para as instalações dos *stands* a serem montados sob a responsabilidade da empresa parceira que tenha celebrado o Termo de Cooperação Técnica;
- 4.4. A ordem de instalação será realizada obedecendo a ordem de assinatura do Termo de Cooperação Técnica de cada empresa parceira.

5. MEDIÇÃO

5.1. A entrega dos materiais ou prestação do serviço ocorrerá de **forma única**, na quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1. Todo evento contará com a participação de colaboradores da EMAP, designados para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.2. O colaborador da EMAP designado, poderá apontar possíveis faltas e solicitar a imediata adequação as regras aqui importas;

6.3. Avaliar a qualidade dos materiais entregues e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARCEIRA

a. Indicar um fiscal membro de sua equipe que tenha poderes para dirimir eventuais conflitos relacionados ao evento;

b. Fornecer os brindes ou serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

c. Responsabilizar-se pela instalação e desinstalação dos stands ou outro mobiliário necessário a sua participação no evento;

d. Entregar, ao final do evento, o local limpo sem resíduos ou materiais diversos e inservíveis;

e. Cuidar para que a entrega ou prestação de serviços sejam realizadas de forma ordenada e organizada;

f. Designar pessoas de seu quadro para prestar informações e esclarecimentos dos produtos ou serviços por ela ofertados;

g. Cumprir todos os requisitos legais para participação previstos no Anexo II deste Termo de Referência;

h. Em relação ao acesso e cortesias, é terminantemente proibida a comercialização ou repasse oneroso dessas inscrições, bem como, é vedado o consumo de bebidas alcoólicas, na poligonal do Porto do Itaqui, no ambiente da corrida, incluindo estandes de patrocinadores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Indicar, local para instalação adequada dos stands;

b. Garantir a segurança de todo o evento, incluindo no trajeto da corrida;

c. Disponibilizar atendimento de primeiros socorros;

d. Prestar atendimento para dirimir eventuais conflitos entre as empresas parceiras;

e. Zelar pela organização de todo Evento até sua finalização.

9. RECOMENDAÇÕES COMPLIANCE

9.1. Recomenda-se que as empresas interessadas em firmar o Termo de Cooperação Técnica com a EMAP:

- a. Adequação às políticas e práticas de integridade e conformidade da EMAP, em alinhamento com os princípios da Lei nº 12.846/2013, Código de Conduta e Guia para Clientes e Fornecedores da EMAP;
- b. Abstenham-se de utilizar a parceria institucional para promoção pessoal de dirigentes, agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, vedando-se expressamente o uso da imagem da Administração Pública para fins eleitorais, partidários ou comerciais fora do escopo previsto neste Edital;
- c. Informem à EMAP qualquer situação superveniente que possa configurar conflito de interesses, risco à integridade da parceria ou comprometimento da integridade e normas de conduta;
- d. Estejam cientes de que eventual violação às práticas de integridade poderá ensejar a exclusão da empresa da parceria, bem como a responsabilização nos termos legais e contratuais aplicáveis;
- e. Estejam cientes da proibição de divulgação de produtos incompatíveis com normas de conduta, como: produtos que promovam estereótipos discriminatórios, mensagens políticas, religiosas ou ofensivas.

10. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. Não existem recomendações de segurança da informação para esta contratação.

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

11.1. Saúde

Não existem recomendações de saúde para esta contratação

11.2. Segurança

Não existem recomendações de segurança para esta contratação

11.3. Meio ambiente

11.3.1. Recomenda-se evitar o uso de sacolas plásticas, dando preferência à utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou ecologicamente sustentáveis.

12. MATRIZ DE RISCO

Não há riscos financeiros de desequilíbrio ou reequilíbrio supervenientes, uma vez que o termo é de cooperação para realização de atividade esportiva.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Para a celebração do Termo de Cooperação do objeto deste Termo de Referência **será admitida** a subcontratação, pela empresa aderente sob sua total responsabilidade;

14. VISITA TÉCNICA

14.1. A empresa parceira aderente do Termo de Cooperação Técnica, se assim desejar, poderá agendar visita técnica para conhecimento do local das instalações dos stands e conhecimento do trajeto que se realizará a corrida. Devendo, agendar a visita nos **períodos de 21/07/2025 a 21/08/2025**.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESÁRIA PARA SUBMESSÃO DA PROPOSTA

ITEM	DOCUMENTO
1	Estatuto Social ou Contrato Social
2	Cartão de CNPJ
3	Cédula de Identidade ou Documento equivalente do representante do Proponente
4	Documentos de comprovação da atribuição do representante do Proponente
5	Certidão de regularidade do FGTS
6	Certidão negativa de débito federal e INSS
7	Certidão negativa de débito estadual
8	Certidão negativa de débito municipal
9	Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)
10	Certidão de falência e concordata
11	Certidão de regularidade com a CAEMA
12	Certidão Simplificada da JUCEMA
13	Consulta ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Maranhão (CEI)
14	Documentos de qualificação técnica
15	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade (CNJ)
16	Documentação registro de responsável técnico no conselho profissional no CREFITO ou CREF (para empresas que apresentarem propostas de contrapartida de fornecimento de serviço de alongamento)

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO EMAP XX.2025****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
A EMPRESA MARANHENSE DE
ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP E
XXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO
PARCERIA PARA EXECUÇÃO DA CORRIDA
PORTO DO ITAQUI.**

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, doravante neste documento denominada **EMAP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 03.650.060/0001-48, com autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, criada pela Lei Estadual n.º 7.225, de 31 de agosto de 1998, com sede na Avenida dos Portugueses S/N, Porto do Itaqui, em São Luís/MA, CEP 65.085-370, neste ato representada por seu **XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX** r, portador do RG n.º **XXXXXXXX** A e inscrito no CPF n.º **XXXXXXXX**, e **XXXXXXXX**, daqui por diante designada **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXX**, com sede na Avenida **XXXXXXXX**, n.º **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, São Luís-MA, neste ato representada por sua **XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portadora do RG n.º **XXXXXXXX** e inscrita no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com os princípios e normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e o **XXXXXXXXXXXXXX**, de modo a possibilitar cooperação técnica na execução da 3ª Corrida Porto do Itaqui, à ser realizada em **23 de agosto de 2025** nas dependências do Porto do Itaqui.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo de Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro – A execução do referido projeto é de inteira responsabilidade da XXXXXXXXXXXXX, cabendo a esta a escolha e designação da equipe técnica, bem como sua remuneração e/ou indenização sobre quaisquer custos, excluindo a EMAP de forma integral em caso de qualquer fato ocorrido.

Parágrafo segundo – Fica a critério da XXXXXXXXXXXXX a contratação ou cooperação com terceiros para a execução do referido projeto, não cabendo à EMAP o custeio de qualquer gasto, despesa e/ou remuneração por tais serviços.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer alterações e indenizações cíveis ou trabalhistas na equipe responsável pela execução do objeto, deve ser comunicada à EMAP com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis, sob pena de suspensão do termo de cooperação, ficando a continuidade de sua execução condicionada a novo compromisso de confidencialidade de informações com o novo coordenador.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes manterão, durante toda a vigência do presente acordo, os seguintes gestores responsáveis pela coordenação geral dos trabalhos:

Pela EMAP: Será indicado mediante portaria o fiscal do instrumento, e em caso de ausência o substituto.

Pela XXXXXXXXX: Será indicado o Coordenador Geral do Projeto, o qual ficará responsável pela gestão do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXX

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, **competete à XXXXXXXXX:**

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a terceiro, inclusive à EMAP, durante o planejamento, execução ou conclusão do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, exceto nos casos fortuitos e de força maior;
- b) Compartilhar com a EMAP, integralmente e sem ressalvas, as informações obtidas, através de relatório impresso ou eletrônico, quando solicitado;
- c) Responsabilizar-se pela segurança das informações obtidas durante as pesquisas, resguardando o acesso aos dados apenas a pessoas autorizadas e previamente informadas à EMAP;
- d) Abster-se de divulgar qualquer dado ou informação obtido sem a prévia e formal anuência da EMAP, fazendo estender tal obrigação a todos que de algum modo e em qualquer tempo tiverem acesso às informações, sob pena da devida responsabilização legal por eventuais danos causados à empresa;
- e) Cumprir todos os normativos e procedimentos da EMAP quando do acesso às suas áreas para a execução do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

- f) Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta sem a prévia anuência da EMAP;
- g) Notificar a EMAP imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou no que venha a extinguir o presente Acordo, ao qual tenha ou não dado causa;
- h) Realizar palestras, encontros, videoconferências ou treinamentos sobre o tema referente ao objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em parceria com a EMAP, quando solicitada e acordada entre as partes.

Parágrafo Único – A EMAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela XXXXXXX com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente acordo e, ainda, exime-se das responsabilidades advindas de encargos trabalhistas e/ou previdenciários resultantes da celebração deste instrumento de parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

Fica estabelecido que para viabilizar os objetivos deste instrumento, **competem à EMAP:**

- a) Acompanhar a execução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- b) Informar à XXXXXXX os procedimentos e normas internas de acesso e permanência nas áreas administradas pela EMAP, com vistas à proteção da saúde, segurança e meio ambiente, assegurando o seu devido cumprimento;
- c) Solicitar, quando necessário, relatório e/ou informações acerca dos dados obtidos em razão da execução da pesquisa objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os quais devem ser disponibilizados no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento da solicitação;
- d) Contribuir, com todos os meios possíveis e nos limites desse instrumento, com a devida execução da pesquisa objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A celebração do presente acordo não gera qualquer obrigação de remuneração para nenhum dos partícipes, sendo meramente uma relação de parceria para ganhos mútuos por meio da promoção do evento de cunho esportivo e de saúde.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

O presente Acordo De Cooperação Técnica não gera qualquer vínculo trabalhista ou de prestação de serviços entre as partes, seus executores ou terceiros envolvidos, devendo cada um dos partícipes arcar com eventual remuneração de suas equipes

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo De Cooperação Técnica é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo De Cooperação Técnica poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em alteração substancial ou modifiquem o objeto pactuado. Esta alteração deve ocorrer através de Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 15 (**quinze**) dias, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E/OU RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

Parágrafo primeiro – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar este Acordo De Cooperação Técnica, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

Parágrafo segundo – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no site do <https://www.portodoitaqui.com> e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, facultando sua divulgação nos diversos meios de comunicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DO DIREITO DE PROPRIEDADE

O direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, serão objeto de instrumento próprio a ser oportunamente firmado entre os partícipes.

Cabe às partes assegurar o devido uso das informações coletadas por meio da pesquisa objeto do presente Acordo De Cooperação Técnica, sendo vedada qualquer divulgação ou disponibilidade de dados e informações sem a anuência da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais deste Acordo De Cooperação Técnica de Cooperação:

- a) Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este acordo deverão ser realizados formalmente, por meio impressos ou via eletrônica;
- b) Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do mesmo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís – MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo De Cooperação Técnica, renunciado as partes a quaisquer outros.

E, por estarem assim, plenamente de acordo, as partes assinam e se comprometem ao total e irrenunciável cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o firmam.

São Luís (MA), xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da EMAP

REPRESENTANTE LEGAL
PARTE

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA EMAP

Nome/Razão Social: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

CNPJ: 03.650.060/0001-48

Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís/MA

Telefone: (98) 3216-6000

Nome do Representante legal:

Cargo:

CPF:

Carteira de Identidade nº

2. DADOS CADASTRAIS DA XXXXXXXX

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do representante legal:

Cargo:

CPF:

Carteira de Identidade nº

3. ESCOPO DO PROJETO

Objetivo deste plano de trabalho é, através da mútua cooperação entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e o XXXXXXXX, possibilitar a realização da 3ª Corrida Porto do Itaqui, constituindo mutuos benefícios para as marcas e a saúde dos trabalhadores e participantes do evento esportivo durante a execução desse acordo.

A EMAP é empresa pública estadual, responsável por administrar e explorar tanto o Porto Organizado do Itaqui quanto os Terminais Delegados da Ponta da Espera e Cujupe e o Cais de São de Ribamar, e tem como valor “zelamos pela vida, mitigando os riscos e perigos para a saúde e segurança das pessoas”.

Nesse sentido a EMAP possui um rol de ações voltadas para o fomento à saúde e segurança do trabalhador, como é o caso da Corrida Porto do Itaqui, que está em sua terceira edição visando o estímulo à atividade física e a eliminação do sedentarismos. Para o ano de 2025, a corrida tem como público esperado mil pessoas, sendo estas trabalhadores portuários e a comunidade em geral, fomentando a relação porto cidade.